

~~Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 04 DO CRUZEIRO; Processo:0468-000830/2014; Exereício: 2014 / Regional: GAMA; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 01 DO GAMA; Processo:0463-000607/2014; Exereício: 2014 / Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Médio 03 de Taguatinga; Processo:0474-000905/2010; Exereício: 2009 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 304 NORTE; Processo:0468-000609/2014; Exereício: 2014 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CESAS; Processo:0468-000839/2014; Exereício: 2014 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEDLAN; Processo:0468-000947/2014; Exereício: 2014 / Regional: PARANOÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE ITAPETI; Processo:0466-000168/2014; Exereício: 2014 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA DA 303 SUL; Processo:0468-000946/2014; Exereício: 2014 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 415 NORTE; Processo:0468-000989/2010; Exereício: 2009.~~

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 31 de 31 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 23, de 3 de fevereiro de 2020, p. 21, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Disciplinar nº 000.00181293/2018-66, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 32 de 31 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 23, de 3 de fevereiro de 2020, p. 21, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Disciplinar nº 000.00149879/2018-36, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao vigésimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, por meio de videoconferência, às quinze horas, o coordenador adjunto abriu os trabalhos da 8ª reunião extraordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Grazielle Lima Nogueira, como representante do Gabinete do Governador; Eduardo Chaves da Silva, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Infância e Adolescência); Francisco Rodrigues Corrêa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal – SINTIBREF/DF (coordenador adjunto); Valdemar Martins da Silva, como representante da Casa de Ismael – Lar da Criança. Demais participantes: Luiza Arcângela de Almeida Carneiro e Giovanna Ribeiro - UNGEF; Susana Cecília Lavarello Mintegui e Marianna Arake - SUBPCA; Diely de Castro Silva e Marina Maria Ventura Peixoto – DIPROJ/SECDA. Item 1. Processo nº 0417-001619/2015 –Instituição: Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias – ABRACE. Projeto: Aquisição de equipamento de ressonância. Aprovação de parecer para a Plenária. Conforme deliberação da Diretoria Executiva do CDCA, em 17/11/2020, o CAFDCA foi incumbido da elaboração de um parecer de justificativa para a suplementação de recursos ao projeto, a ser apreciado em Plenária. A conselheira Grazielle apresenta minuta do Parecer elaborado por ela, para aprovação pelo Conselho. O documento justifica a inexigibilidade de chamamento público para a realização da suplementação, tendo em vista a natureza singular do objeto, o interesse público que será atendido com a celebração da parceria, e a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil. O Conselho delibera por incluir, como fundamentação do Parecer, o art. 31 da Lei nº 13.019/2014 (MIROSC). Sugere-se também por argumentar, na Plenária, que o total retido pelo Fundo somado aos rendimentos bancários aplicados sobre

o montante captado pela OSC ao longo dos anos já ultrapassariam o valor que será suplementado; logo, não haverá prejuízo considerando o legado deixado ao Fundo. O Conselho delibera por aprovar o texto do Parecer, que será submetido à próxima Plenária. Item 2. Reunião do CAFDCA e Assessoria Jurídico-Legislativa da SEJUS: Retorno sobre a reunião realizada em 16/11/2020. A conselheira Grazielle e a servidora Luiza, da Unidade de Gestão de Fundos, apresentam informe da reunião realizada com a Assessoria Jurídico-Legislativa, na qual discutiu-se acerca das orientações às instituições com parcerias vencidas e com vencimento próximo em face da paralisação das atividades ocasionada pela pandemia de COVID-19. No caso das parcerias que estão ainda vigentes, a Assessoria orientou pela convalidação da suspensão da execução estabelecida com o Aviso de Projetos SEJUS-DF em abril de 2020, e delimitação de prazo para prorrogação da vigência do Termo de Fomento. Para aquelas já vencidas, a Assessoria orientou por aguardar resposta da Procuradoria Geral do DF, que foi consultada em relação à questão em um caso concreto. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e quinze minutos, e eu, Marina Maria Ventura Peixoto, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo coordenador adjunto do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. Francisco Rodrigues Corrêa, Coordenador Adjunto.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 86, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos artigos 4º e 55, do Decreto nº 41.106, de 13 de agosto de 2020, e na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, e, considerando o Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020, e o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 71, de 29 de outubro de 2020, para dar continuidade à apuração dos fatos constantes dos Processos números 00431.00014935/2018-95 e 00431.0004434/2019-81 e também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, conforme disposto no § 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020 (*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2020, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO: 17101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL;

UG: 180.101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL;

Para: UO: 16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL;

UG: 230.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL;

I – OBJETO: Realizar o projeto #Viva Mulher, conforme ofício eletrônico nº 8091 – Siseonep, deputado Eduardo Pedrosa.

II – VIGÊNCIA: data de início: 25/11/2020; término: 30/12/2021

III – PT: 11.333.6207.9107.0049. Apoio a projetos de Capacitação dos trabalhadores para Empreendedorismo e Geração de Emprego e Renda – Distrito Federal

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	300.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

Titular da Unidade Cedente

BARTOLOMEU RODRIGUES

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Titular da Unidade Receptora

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 210, de 06 de novembro de 2020, página 5.